



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3130/2008

Ementa

ALTERA A LEI 2969, DE 27/06/2007, QUE ESTABELECEU AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, INCLUINDO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA.

Data da Norma

23/07/2008

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 3.130, DE 16 DE JULHO DE 2008

Faz inclusão de programa governamental à Lei nº 2.969 – Diretrizes Orçamentárias - para o exercício de 2008, de 27 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir à lei 2.969 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - de 27 de junho de 2007, o seguinte programa governamental, cuja planilha segue anexa:

LEI Nº 3.130, DE 16 DE JULHO DE 2008
Programa: Fundo de Assistência Social;

Código de Programa 105;

Objetivo do Programa: repasse de subvenção para o funcionamento do Pronto Socorro da Vila Maria.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 16 de julho de 2008.

PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Deptº de Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL () ALTERAÇÃO () INCLUSÃO (X) EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO: IBITINGA

EXERCÍCIO: 2008

PROGRAMA: FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 105

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Secretaria de Desenvolvimento Social

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.09.00

OBJETIVO: Repasse de subvenção para o funcionamento do Pronto Socorro da Vila Maria

JUSTIFICATIVA: O Pronto Socorro irá atender uma das regiões mais populosas do município constituída basicamente de moradias populares com grande concentração de idosos e crianças.

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
		%	0%

CUSTO TOTAL PARA O PROGRAMA: R\$ 570.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Errata:

Após a ementa da lei nº 3.130, de 16 de julho de 2008, acrescentar:

"O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em
conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da
Resolução nº 3.274, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei: "

DR. FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal